

MÁXIMO PERDIGÃO DE FARIAS
FACULDADE DOCTUM DE JOÃO MONLEVADE

**OS DESAFIOS DO ESTADO BRASILEIRO FRENTE AO PROCESSO
IMIGRATÓRIO**

João Monlevade
2018

MÁXIMO PERDIGÃO DE FARIAS

FACULDADE DOCTUM DE JOÃO MONLEVADE

**OS DESAFIOS DO ESTADO BRASILEIRO FRENTE AO PROCESSO
IMIGRATÓRIO**

**Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Direito da
Faculdade Doctum de João Monlevade,
como requisito parcial à obtenção do
título de Bacharel em Direito .**

**Área de concentração: Direitos
Humanos**

**Prof. Orientadora: MSc Margarete Alves
Zunzarren**

**João Monlevade
2018**

TERMO DE APROVAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: **OS DESAFIOS DO ESTADO BRASILEIRO FRENTE AO PROCESSO IMIGRATÓRIO**, elaborado pelo aluno **MÁXIMO PERDIGÃO DE FARIAS** foi aprovado por todos os membros da Banca Examinadora e aceita pelo curso de Direito da Faculdade Doctum de João Monlevade, como requisito parcial da obtenção do título de

BACHAREL EM DIREITO.

João Monlevade, de dezembro de 2018.



Prof. Orientador



Prof. Avaliador 1



Prof. Avaliador 2

Dedico a Deus e a Nossa Senhora pela batalha que me incumbiu e muito mais pela sabedoria que me proporcionou para que pudesse vencê-la.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais José do Carmo Martins Perdigão e Rosani Batista de Farias, por não ter medido esforços para essa conquista, afinal a batalha é minha, mas a vitória é de todos nós! Sou grato a minha namorada Luana Canazart que sempre esteve ao meu lado com intuito de ajudar em momentos difíceis. Em especial a orientadora Margarete Zunzarren, pessoa impar de conhecimento invejável que transpassou todo o conhecimento necessário para elaboração da presente monografia.

RESUMO

É sabido que a imigração no Brasil é um fato histórico, vez que, o Estado brasileiro tornou-se fruto de uma colonização imigratória, sendo essas terras povoadas por diversos povos europeus e africanos. Sentido em que o país é reconhecido por muitos como terras de oportunidades e de fácil imigração por suas vastas fronteiras. Movido pelo atual cenário vivido pelo Brasil no que toca a imigração a presente monografia tem como objetivo, explorar a atuação e eficácia do Estado frente as problemáticas levantadas pela imigração, haja vista, o Estado tem mostrado uma deficiência quanto ao acolhimento dos imigrantes e até mesmo quanto as políticas de reprimenda empregadas a imigração exacerbada. Além de abordar os fatos históricos relevantes que levam o Brasil a ser alvo de um processo imigratório. Propõe ainda o estudo dos atuais e principais fluxos imigratórios analisando as consequências da imigração para o Estado brasileiro em um viés socioeconômico, ressaltando os direitos humanos do imigrante sem colocar em “cheque” os direitos dos brasileiros natos e dos que aqui já residem.

Palavras-chave: Estado. Imigração. Direitos Humanos. Crise Política.

ABSTRACT

It is well known that immigration in Brazil is a historical fact, since, the Brazilian State is the result of an immigrant colonization, these lands being populated by diverse European and African peoples. The sense in which the country is recognized by many as lands of opportunity and of easy immigration by its vast borders. Moved by the current scenario experienced by Brazil in relation to immigration, this monograph aims to explore the State's performance and effectiveness in the face of the problems raised by immigration, given that the State has shown a deficiency in the reception of immigrants and even as the reprimand policies employed in exacerbated immigration. In addition to addressing the relevant historical facts that lead Brazil to be the target of an immigration process. It should also address current and major immigration flows by analyzing the consequences of such immigration to the Brazilian State in a socioeconomic bias, highlighting the human rights of the immigrant without putting in check the rights of the Brazilian born and those who live here.

Keywords: State. Immigration. Human rights. Political Crisis.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	8
2	O HISTÓRICO DA IMIGRAÇÃO NO BRASIL.....	11
2.1	Evolução histórica da imigração no Brasil.....	11
2.2	Relevância da imigração no crescimento econômico do Brasil.....	13
3	OS FATORES QUE CONTRIBUEM PARA O PROCESSO DE IMIGRAÇÃO	16
3.1	Brasil como destino certo de imigrantes.....	16
3.2	A política como fato gerador da imigração.....	18
3.3	Os desafios do Estado de garantir a Dignidade da Pessoa Humana aos imigrantes.....	20
4	LEGISLAÇÃO BRASILEIRA NO TOCANTE A IMIGRAÇÃO	23
4.1	Lei Nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Lei de Migração	23
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
5	REFERÊNCIAS	28

1 INTRODUÇÃO

A imigração no Brasil é um fato histórico, haja vista, que o Estado brasileiro é fruto de uma colonização imigratória, sendo essas terras povoadas por diversos povos europeus e africanos. O cenário atual a luz da imigração no Brasil nos remete ao presente estudo, vez que a todo o momento o país recebe imigrantes de diversas partes do mundo com diferentes objetivos. É sabido que por vários motivos as pessoas abandonam seu país de origem de forma definitiva ou temporária. Os motivos são diversos, por exemplo, a imigração em massa fugindo de um Estado falido ou mesmo de um Estado em guerra ou mesmo com catástrofes naturais. Portanto, fica a cargo do país o dever de agir sobre tal fato, podendo coibir a imigração com o fechamento das fronteiras ou permitindo sua abertura, assegurando a dignidade da pessoa humana aos imigrantes.

O presente trabalho busca conhecimento no que tange a imigração contemporânea não se esquecendo de abordar a historicidade, sendo plausível fazer uma analogia da imigração contemporânea à que colonizou essas terras. Contudo o enfoque laboral fica a cargo de trazer lucidez ao entendimento sobre, os desafios do Estado brasileiro ao processo imigratório no que versa a sua atuação nas fronteiras além dos fatores socioeconômicos. Com base na delimitação abordada surge o seguinte questionamento: qual a atuação do Estado brasileiro frente ao problema da imigração? Para obter melhor percepção da importância da questão apresentada remete-se aos diversos meios de comunicação que rotineiramente anunciam a entrada de imigrantes em território brasileiro, ficando entendido a inercia do Estado ou a sua ineficácia quanto à política do governo no que tange de suas fronteiras.

A problemática retromencionada no parágrafo anterior se mostra de complexa solução, haja vista, esta engloba diversos liames no que toca os direitos humanos dos imigrantes, mas também é ponto de partida de se questionar o fechamento completo ou parcial das fronteiras, vez que o problema se estende aos que residem nesse país. Acontece que, atualmente o Estado não se opõe a imigração de países latinos, para exemplificar, tem-se a chegada de venezuelanos em fuga de um país que sofreu com a má gestão econômica levando-o à falência, assim a sua população vem imigrando para o Brasil de forma exacerbada. Mas não para por ai, a política de manter fronteiras abertas mesmo sendo o Brasil um país de proporções territoriais continentais trás a insegurança para dentro do território, levantando assim o fator socioeconômico, onde os imigrantes que aqui chegam não só os latinos mas também povos europeus, africanos e asiáticos buscam direitos fundamentais como emprego, saúde e educação o que gera uma concorrência com os brasileiros natos.

É sabido das dificuldades do nosso Estado em fornecer os direitos fundamentais estes previstos na CR/88 para os próprios brasileiros, seguindo este norte fica translucido o entender que o aumento populacional advindo de imigrantes gera maior despesa para um Estado que não suporta os gastos já obtidos com os aqui residentes. As soluções são diversas, a começar por uma maior intervenção nas fronteiras por onde entram imigrantes, mercadorias contrabandeadas, drogas e armas, tal intervenção deve buscar uma maior reprimenda no que toca documentos e motivos da imigração para este país.

A criação de políticas públicas no que se refere aos imigrantes pode favorecer muito no controle numérico da entrada no país, mas também deve ter o dever de proteger a dignidade da pessoa humana, que muitas vezes chegam como refugiados. Enfim, para cada tipo de imigração deve existir uma política de tratamento diferenciado primando pela proteção à dignidade da pessoa humana do imigrante, contudo observando os limites que o Estado tem a oferecer.

A temática abordada é relevante e pertinente, além de ser atual frente aos problemas imigratórios enfrentados pelo Brasil no momento. Seguindo este norte, o tema em deslinde busca proporcionar o ganho social, vez que tem como objetivo disseminar o conhecimento e proporcionar sua divulgação na comunidade acadêmica e sociedade civil através de sua reflexão, desta forma torna oportuno o ganho pessoal através de conhecimento sobre o tema a fim de propiciar maior crítica

ao cenário atual, colaborando assim para a formação. Todos os elementos retromencionados foram considerados fomentadores e decisivos para a escolha da

A fundamentação teórica da presente pesquisa que propiciam a base de conhecimentos são de autores como: Koifman Fábio e Redin Giuliana e artigos atuais de renomados autores acerca do tema em tela.

Dito isso, o estudo realizado propiciou um crescente conhecimento a cerca dos direitos humanos e fundamentais no tocante a imigração, mas também conhecimento sobre o posicionamento do Estado no que versa a problemática da imigração, além dos efeitos da mesma dentro da sociedade.

2. O HISTÓRICO DA IMIGRAÇÃO NO BRASIL

A evolução do Brasil no que tange a cultura e economia esta vinculada a imigração, vez que é sabido que tal fenômeno encontrasse entrelassado a história do país. Com o início escravocrata foi comum à entrada de diversos povos vindos do continente africano, mas também de europeus que viam nessas terras oportunidade de crescimento. Como de fato ocorreu, o crescimento econômico vivido no país se tornou mais atrativo para os demais povos. Nesse norte vislumbramos que o Brasil se tornou ponto de imigração a nível global dentro da história de forma a perpetuar durante as décadas seguintes.

Ao passar das décadas o país vivenciou catástrofes naturais e belicas pelo globo e cada vez mais foi visto como porto seguro. Isso por possuir características ímpares de atrativos que beneficiavam ambas as partes, visto que o país ganhava em tecnologia em diversos ramos e os imigrantes em novas oportunidades de vida. Dito isso fica translucido a necessidade da elaboração do presente capítulo que tem como intuito retratar a história da imigração para o Brasil.

2.1 Evolução histórica da imigração no Brasil

O Estado brasileiro é formado por diferentes povos de distintas regiões do mundo, isso se dá pela forma com que essas terras foram colonizadas. Tal fato é entendido quando se vislumbra que o Brasil foi alvo de grande fluxo migratório quando colonizado por Portugal, pois era visto como terra de prosperidade e de novas oportunidades. Explica as transformações que acompanham a imigração Alberto e Renan, (2015,p.2).

O processo migratório, seja ele no marco nacional ou internacional, trará consigo uma série de transformações. O país que perde população a partir do processo migratório sofre consequências, podendo ser considerados positivos ou negativos. Durante o percurso realizado pelos migrantes outras múltiplas relações acontecerão, culminando com a transformação do migrante e do espaço a sua volta. Por fim, o destino final, aonde de fato esse migrante irá se estabelecer, sofrerá uma grande influência em todos os aspectos da esfera social e inevitavelmente se transformará.

Em sua descoberta em meados de 1530 os portugueses deram início ao cultivo de cana-de-açúcar que na época era vista como especiaria de valor comercial. Para que esse cultivo prosperasse se fazia necessário um grande número de trabalhadores agrícolas. Para suprir suas necessidades laborais a coroa portuguesa trouxe para essas terras milhares de escravos vindos da África, vale ressaltar aqui que também se escravizou índios nativos. Com esses fatos surgiram então os primeiros imigrantes vindos da Europa e África.

O território foi dividido em capitânicas hereditárias e se formaram núcleos sociais importantes em São Vicente e Pernambuco. Foi um movimento ao mesmo tempo colonizador e povoador, pois contribuiu para formar a população que se tornaria brasileira, sobretudo num processo de miscigenação que incorporou portugueses, negros e indígenas. (BRASILESCOLA, 2009).

O intenso fluxo imigratório do XIX se deu em grande parte pela grande oportunidade que o Brasil ofertava pois era visto como a terra do futuro. Com isso se intensificou a chegada de europeus vindos da Alemanha e Holanda, os quais se instalaram no Rio de Janeiro e no Sul do Brasil. Mais tarde a prosperidade do país trouxe os Italianos que vinham para trabalhar e cultivar café na região de São Paulo. Logo após a chegada dos italianos vieram os japoneses em 1908 com a mesma perspectiva de se instalar no interior de São Paulo e trabalhar nas lavouras de café.

Os italianos chegaram no Brasil no período entre 1870 a 1920, compondo 42% do total de imigrantes segundo Alvim, em decorrência dos fortes estímulos oferecidos pela política migratória brasileira, bem como dos problemas econômicos enfrentados na Itália." (GIRARD, 2009).

O histórico imigratório do Estado brasileiro leva a crer que no passado a imigração trouxe benefícios como tecnologia e mão-de-obra, além de uma vasta miscigenação do povo brasileiro, formando assim o país que conhecemos hoje. Contudo, é de se ressaltar que ao se reunir diversos povos com diferentes culturas em um mesmo território propiciando conflitos. Negros alforriados ou fugidos formavam quilombos onde podiam viver como em sua terra natal expressando sua cultura e costumes, contudo sua cultura era vista como ofensa ao povo europeu. Dessa forma, as tribos nativas do Brasil tinham costumes primitivos que não se enquadravam a etiqueta européia.

Os conflitos no passado eram comuns pela expressão cultural da sua terra natal, a exemplo disso o sul do país predominantemente de colonização alemã e holandesa já quis no passado se separar do Estado, demonstrando que as

diferenças na colonização podem ser um grande empecilho quando se tem um fluxo imigratório aberto a vários povos.

Já na década de 40 o então presidente da época Getúlio Vargas, exigia que se cumprissem requisitos para que o estrangeiro adentrasse no Brasil, como pode ser visto na obra de Koifman, (2012, p.284).

[...] O estrangeiro que pretenda viajar para o Brasil deve apresentar-se ao consulado brasileiro no lugar onde reside, cumprindo as condições legais, entre as quais se acham a prova de bons antecedentes e a boa saúde. É, portanto, caso de arquivamento [...].

Dessa forma, apesar de aceitar portugueses estes deveriam cumprir requisitos físicos e morais. Seguindo esse norte os “imigrantes ideais” vinham da Suécia como citado na obra retromencionada, “Os naturais da Suécia eram muito bem vindos. Fossem eles refugiados, doentes, clandestinos ou tivessem tido o desembarque ilegal.” (KOIFMAN,2012,p.377). Data vênha há que se levantar um questionamento acerca da realidade atual de um imigrante ideal ou da existência da eugenia e xenofobia.

Os imigrantes da atualidade em sua maioria não cumprem o que pretendia Vargas, vez que os atuais são aqueles que estão dentro de processo de imigração socioeconômico, ou seja, imigrantes que fogem de seu país de origem por motivo de precariedade do Estado. Para melhor ilustrar a temática aponta-se a perspectiva de Arigony e Penning, (2016, p.205).

[...] O processo de imigração socioeconômico é um fenômeno complexo que ocorre por motivos de coação, seja por ameaça à vida e a subsistência, ou devido a causas naturais ou humanas, onde o imigrante é forçado a deixar seu país em busca de melhores condições de vida. [...] Ocorre, todavia, uma inclusão desses imigrantes, forçados a viver clandestinamente sem o menor respeito à sua dignidade, para posteriormente serem excluídos pelo próprio Estado que legitima uma violência silenciosa através dos direitos humanos.

Nos dias atuais fica evidente que a imigração é seletiva quanto ao Estado que recebe os imigrantes, contudo essa seletividade é totalmente contrária aos que realmente necessitam de acolhimento o que acaba por gerar a clandestinidade, haja vista o imigrante age de forma a buscar um abrigo melhor que não seja em seu país natal.

2.2 Relevância da imigração no crescimento econômico do Brasil

No tocante aos impactos causados pela imigração é possível levantar hipóteses positivas com o fato da chegada de alguns imigrantes. Como visto na obra *Imigrante Ideal* de Koifman, existe aquele imigrante que contribui para economia do Estado brasileiro, o autor ilustra bem essa tese quando cita palavras de Getúlio Vargas o qual na época não media palavras para dizer qual seria o imigrante ideal. Para ele deveria ser o imigrante ideal o suíço que trazia consigo conhecimento e riquezas e deveria se evitar portugueses de poucas posses. Aos olhos de Koifman (2012, p.377).

Os naturais da Suécia eram muito bem-vindos. Fossem eles refugiados, doentes, clandestinos ou tivessem tido o desembarque ilegal. Dramas que para outros estrangeiros produziram desespero e longos esforços, que produziram extensos processos, não raro com apelo a Vargas que invariavelmente levaram ao indeferimento inicial [...].

Nesse norte é possível encontrar nos dias atuais e no presente cenário vivido pelos brasileiros um imigrante ideal? Para a maior parte dos estudiosos a resposta vem com o depender do que esse possível imigrante vem agregar ao Estado brasileiro. No livro *Imigrantes brasileiros* de Redin, é citado diversos tipos de imigrantes dando foco para os refugiados, sendo o maior grupo que chegaram ao Brasil, são eles os haitianos, sírios e por último os venezuelanos.

Esse tipo de imigrante vem no geral de terras arrasadas por catástrofes climáticas, fuga de guerras e economia falida. Por motivo lógico esses não trazem consigo riquezas mas sim vem em busca de emprego e esperança. Contudo o já inflacionado mercado de trabalho brasileiro não consegue suportar tal demanda acarretando desemprego de brasileiros natos, vez que os recém chegados a essas terras trabalham a troca de “pão e água” desequilibrando o mercado.

Em outro norte é possível vislumbrar a chegada de tecnologia e conhecimento trazida em outros tempos por italianos, holandeses, alemães e japoneses. Esses mencionados tiveram historicamente um papel fundamental na história econômica do país, haja vista não trouxeram riquezas materiais, mas sim grande conhecimento na agricultura impulsionando o agronegócio brasileiro tornando o Brasil um dos maiores produtores de grãos do mundo. Para melhor ilustrar essa passagem é sabido que os italianos chegaram a região norte de São Paulo com o desejo de laborar no cultivo de Café e assim se concretizou aplicando técnicas de cultivos não utilizadas antes. Já os alemães e holandeses tiveram o dever de

colonizar o sul do Brasil, lograram êxito nessa tarefa, haja vista o sul é conhecido pela cultura e economia forte desde os tempos coloniais.

Talvez o imigrante Ideal não seja mesmo uma utopia, haja visto, está provado historicamente que esse já existiu e movimentou de forma positiva a economia do Brasil. Não restando margens para dúvida que o imigrante tem ou já teve papel positivo no crescimento econômico do país, sendo possível dizer que o aumento do fluxo migratório caminha junto com o crescimento econômico. Nas palavras de Arigony e Penning, (2016, p.7).

A questão econômica exerce profundo impacto nos fluxos migratórios, submetendo o Brasil a elaborar normas apropriadas para o estrangeiro. Sem dúvida, o atual processo econômico mundial provocou a mobilidade humana, que é estimulada pelo desejo das pessoas de encontrar um lugar onde possam se integrar e serem incluídas no processo de desenvolvimento social e econômico.

Nesse sentido, é importante dizer que a política migratória adotada pelo Brasil, não discrimina nenhum tipo de povo ou cultura mantendo suas fronteiras abertas aos países vizinhos o que facilita a entrada de ilegais que se beneficiam das vastas fronteiras sem supervisão do Estado causando descontrole quantitativo no número de estrangeiros que aqui residem, colocando em cheque até mesmo o dever do Estado de fornecer os Direitos Fundamentais aos imigrantes e aos brasileiros natos. De acordo com Arigony e Penning, (2016, p.5).

Todavia, muitos imigrantes que ingressam no Brasil em busca de melhores condições de vida, acabam jogados à margem da sociedade, despidos de qualquer vida politizada. Essas pessoas são forçadas a viver na clandestinidade, vivenciando o que a professora Giuliana Redin (2013, p.30) denominou “a inclusão exclusiva da vida nua no Estado”, onde o Estado, através das legislações estatais, restringe o ingresso de imigrantes às condições de interesse nacional, bem como pela política estatal de segurança contra o ingresso e a permanência de estrangeiros fora das condições reguladas pelo Estado. Destarte, o Estado impede o estrangeiro de participar do espaço público, como sujeito de seu próprio destino.

Como visto, o imigrante, tem sim uma função socioeconômica histórica e presente, contudo, pode-se dizer que é uma balança que tende a pesar para o lado negativo nos dias atuais não incubindo o outro lado da balança que traz de forma lucida o entendimento que é possível que imigrantes sejam conhecidamente importantes na economia do país.

3. OS FATORES QUE CONTRIBUEM PARA O PROCESSO DE IMIGRAÇÃO

A flexibilidade do Estado brasileiro é ponto forte na contribuição para sua escolha pelo imigrante, vez que entram em conta a cultura, religião e economia. É sabido que a cultura brasileira é a missegração de varias outras oque facilita na harmonia de novos grupos, assim como é ponto positivo o Estado ser laíco, haja vista países do Oriete Medio vivem conflitos históricos por suas respectivas religiões. Sentido em que se destaca a crescente econômica que o Brasil vem passando. Na contramão de seus vizinhos sulamericanos que passam por graves crises o Brasil vem surpreendendo com numeros econômicos em crescente.

Dito isso, o presente capítulo deverá esplanar sobre os motivos que levam pessoas de nacionalidades distintas a enfrentar diversas barreiras para chegar ao Brasil, levando em conta os fatores que são vistos como atrativos a outras culturas, tornando o Estado brasileiro o porto seguro de diversos povos de todas as partes do mundo.

3.1 Brasil como destino certo de imigrantes

Como é fato o Brasil, tem sido o caminho tomado por diversos povos, desde a sua colonização até os dias atuais, mas o que faz com que o Brasil seja esse porto seguro para tantos povos diferentes de culturas distintas, é sua flexibilização em diversos sentidos. Nesse norte o Brasil é visto ainda hoje como terra de oportunidade de povo simpático de cultura mista que não demosntra preconceito á maioria dos aqui chegados. Segundo Redin (2015.p.81).

[...] Neste inicio de século XXI, o Brasil torna-se um ponto de atração para imigração, invertendo sua tradição recente de emigração. Vários aspectos, entre eles momento econômico e a projeção internacional colocam o país como uma alternativa para o fluxo migratório.

Além do mais, o Brasil de hoje faz um caminho inverso das demais potências globais, afinal a grande maioria se não todos os países quem carregam consigo um alvo para os imigrantes tem fechado suas fronteiras, esse fato faz com que o Brasil

acabe por subir na lista de escolha dos imigrantes. Para Gerardo e Renan, (2015,p.2).

[...] Brasil como um protagonista regional e sua atuação no cenário internacional, o segundo mostra o desenvolvimento econômico e social brasileiro nos últimos anos, e por fim, o endurecimento das políticas migratórias nos Estados Unidos e países europeus, sobretudo, após os atentados terroristas nos EUA em 2001, e como estes fatores influenciaram nos deslocamentos populacionais em direção ao Brasil.

É sabido que a cultura dos asiáticos, africanos e dos naturais do oriente médio, distingue da nossa em diversos sentidos, contudo, a religião é ponto importante que merece destaque. O Brasil é sabidamente um Estado laíco, ou seja, um Estado que adota uma posição neutra no campo religioso garantindo que seus seguidores ou adeptos não sofram com preconceito pela sua escolha.

Esse fato é visto com bons olhos para os imigrantes que vem do outro lado do mundo, afinal a religião que lá predomina não é o cristianismo como podemos ver nas terras brasileiras, mas sim uma vasta gama de diferentes outras religiões. Seguindo essa ótica, fica evidente que um seguidor do islamismo, budista ou judeu, colocará como ponto positivo da sua escolha o Estado laíco brasileiro, vez que ao vislumbrar outros países principalmente do oriente médio não será nenhuma surpresa saber que não é aceita determinada religião.

Dito isso, o Estado ser laíco é uma virtude positiva não só para os brasileiros natos mas também para o estrangeiro que aqui reside, afinal este poderá seguir suas crenças e costumes sem sofrer sanções por isso.

Outro ponto de relevância é o fato de que as fronteiras do Brasil são vastas e de pouca fiscalização, esse ponto é de interesse dos que almejam adentrar essas terras de forma clandestina. Não é novidade que o Brasil tem uma das melhores economias da América do Sul, isso atrai imigrantes de países que fazem fronteira com o Brasil, contudo, é notável que a grande fronteira terrestre brasileira é em sua grande maioria é de difícil acesso, para isso os atravessadores ou “coiotes” usam essa dificuldade como virtude, colocando em risco a vida de dezenas de pessoas nas travessias de rios e florestas densas. Na perspectiva de Gerardo e Fernando, (2015, p.6).

[...] O Brasil possui todas as características de uma potência, principalmente capaz de polarizar os países em seu entorno, pois apresenta uma economia dinâmica, uma extensão territorial que está entre as maiores do mundo, e por fim, um contingente militar bem estruturado, que inclusive se faz presente em outros países, como por exemplo, no Haiti, onde lidera a missão das nações unidas para a estabilização do Haiti.

Além disso, vale ressaltar que o Brasil é signatário do Mercosul, que dentro do seu vasto texto coloca como cláusula a livre circulação entre os Estados membros concedendo aos cidadãos do Mercosul o direito de obter a residência legal no território de outro Estado. Atualmente, encontra-se em vigência para a Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Peru, Colômbia e Equador. Segundo Redin, (2015 p.323).

Avanços nas negociações de paz entre o governo da Colômbia ao acordo de residência do Mercosul, que facilita a obtenção de residência temporária no Brasil por mais dois anos, o qual pode ser convertida em residência permanente. A partir de 2013, grande parte dos colombianos que chegaram ao Brasil solicitaram residência com base no acordo do Mercosul.

A facilidade de se entrar ilegalmente ou legalmente no país e aqui residir sem grandes problemas também é vista com bons olhos por quem sonha em estar dentro dos limites territoriais brasileiros, mas nem tanto pelos que aqui já residem.

Outra abordagem é vista pela globalização e o aumento da necessidade de mão de obra, sentido em que com a crescente economia dos países que detem maior poder, o imigrante encontra maior chance de conquistar um emprego ou estabilidade financeira que em seu Estado de origem. Esse fato é comum no Brasil visto que os Estados que fazem fronteira detem menor poder econômico. Nas palavras de Arigony e Penning, (2016, P.4).

[...] o fenômeno da imigração socioeconômica, na qual a relação de direitos humanos está inserida, acentua-se no mundo globalizado. A globalização é responsável por provocar grandes distorções no cenário socioeconômico cuja difusão consolidou a atual conjuntura do sistema capitalista e conseqüentemente trouxe uma considerável demanda por emprego nos países de grande desenvolvimento industrial.

Nesse sentido a imigração poderia ser vista como positiva se não fosse a elevada taxa de desemprego dos brasileiros natos e a dificuldade do país em garantir os direitos fundamentais dos recém chegados.

3.2 A política como fato gerador da imigração

A forma do exercício de poder do Estado e suas políticas adotadas são fatos geradores da imigração tanto para o Estado que os recebe como imigrantes quanto para o Estado que perde parte de sua população. É notável que seres humanos tendem a lutar por sua liberdade, contudo, no mundo todo existe reprimenda as liberdades inerentes a pessoa humana, uma forma de reprimir diversos direitos do

ser humano é um governo autoritário que se caracteriza por primar pela obediência absoluta à autoridade e oposição a liberdade individual da população.

Essa forma de governo pode ser mais comum do que se pensa, países que adotam ou impõe esse sistema em grande parte acabam em grandes guerras civis, a Síria ilustra bem onde pode chegar esse sistema. Parte dos sírios lutam contra o governo enquanto milhares de sírios fogem para outros países, vale ressaltar que o Brasil tem sido um porto seguro a esse povo que vê no Brasil um novo sonho de oportunidades.

A exemplo de fracasso político que levou a imigração de sua população cita-se Senegal, país esse citado na obra de Redin, (2015.p.82).

O Senegal localiza-se em região subsaariana da África Ocidental em uma das regiões mais empobrecidas do mundo. Sua independência formal da França ocorreu apenas em 1960, passando posteriormente por processos para a formação de Mali e da Senegambia, mas que por razões políticas não prosperam. Seus indicadores sociais apontam para um cenário desanimador [...].

Dito isso, fica entendido que o ser humanos não aceita bem ser tratado como objeto ou ferramenta de um governo, causando como consequência uma imigração em massa para outros países.

Seguindo esse norte, é importante citar a crise econômica vivida pela Venezuela que adotou um sistema socialista, esse vem sendo alvo da mídia do mundo todo. A cidade de Pacaraima esta localizada ao norte Roraima bem na fronteira com a Venezuela, tal cidade vem sendo “invadida” por imigrantes venezuelanos que fogem da grande recessão vivida pela economia do país.

Essa imigração em massa vem multiplicando o número de residentes na cidade colocando em cheque o sistema de segurança, saúde, educação e transporte fornecido pelo Estado. Essa breve ilustração, tem como objetivo atentar para as consequências de uma política frustrada que não consegue se manter de pé e coloca em risco todo o fornecimento básico de sua população atingindo os Direitos Humanos e Fundamentais de todos.

Com todo o exposto, fica translucido o entendimento que a política adotada por determinado Estado contribui para o processo migratório, pois, é da política que vem a satisfação ou insatisfação dos que dela dependem. Como visto, tal insatisfação agride os Direitos Humanos e Fundamentais inerentes á pessoa humana, insentivando de forma forçada a imigração ou mesmo uma fuga para outros Estados.

A imigração também poderá ocorrer por causas naturais são aquelas causadas por fatores da natureza como terremotos, furacões e secas. Caso recente é do Haiti “O terremoto ocorrido no Haiti em 12.01.2010, de magnitude 7.0 na escala Richter [...], além de causar morte de milhares de pessoas, ainda arruinou fortemente a já combalida estrutura do país [...]” REDIN, (2015.p.33).

Os nativos das regiões afetadas por essas catástrofes não tem escolha se não imigrar para um lugar seguro, mesmo que a segurança esteja em outro Estado. Nesse caso é oferecido o asilo aos refugiados que muitas vezes não retornam ao país de origem. O fator sociocultural também pode representar uma parcela motivacional para que ocorra a imigração, tal fator pode ser explicado pela facilidade em favorecimento para o desenvolvimento pessoal, por exemplo, a busca por grandes metrópoles globais que ofertam uma vasta gama de desenvolvimento intelectual, artístico ou cultural.

Fica entendido que o processo imigratório ocorre através de fatores que geram a necessidade ou a vontade da pessoa de imigrar, esse fato é uma expressão de sua liberdade assegurada pela dignidade da pessoa humana e pelos direitos fundamentais. Segundo Redin (2015.p.130).

O direito humano de imigrar não equivale a um direito de cidadania, ou um direito de imigração, tal como referencia a modernidade, trata-se de um direito humano de ação política dentro do espaço publico da produção, pela condição de mobilidade humana.

Portanto, todo é possível entender que são diversos os fatores influenciadores da imigração, contudo é relevante ressaltar que a política tem grande influência no fato, haja vista, é a mesma que tem o poder de direcionar sua população a sair do Estado natal, bem como de receber os imigrantes em outro Estado.

3.3 Os desafios do Estado de garantir a Dignidade da Pessoa Humana aos imigrantes

Para melhor abordar a temática se faz necessário uma breve introdução acerca do que vem a ser os Direitos Humanos e Direitos Fundamentais. É sabido que os Direitos Humanos está elencado a nível global em forma de tratados internacionais e de regramentos, esse visa á proteção da dignidade da pessoa humana mesmo dos apátridas. Como visto na obra de Redin, (2015, p.141)

A declaração universal dos direitos humanos afirma, em seu artigo XV, que todo ser humano tem direito a uma nacionalidade e de até mesmo mudar a sua nacionalidade. No entanto na prática, vemos que países são livres para estabelecer seus critérios de atribuição de nacionalidade, como exercício pleno de sua soberania.

Para tanto, os Direitos Fundamentais estão definidos na Constituição Federal do Brasil, primando, por exemplo, a proteção aos direitos sociais e políticos.

O Estado tem o dever de garantir a Dignidade da Pessoa Humana a toda sua população, isso engloba os imigrantes que aqui chegam todos os dias. O direito a saúde, saneamento básico, segurança e educação estão dentro desse conjunto de direitos da população. As recentes crises financeiras que assolam o mundo colocam em cheque todas as garantias fundamentais, haja vista, para produzir garantias é necessário investimento financeiro que fica escasso com as crises impossibilitando ao governo a manutenção de políticas públicas sociais que garantam os referidos direitos.

Assim, a todo tempo é noticiado na mídia inúmeras filas em busca de atendimento básico à saúde, além de um deplorável número de crianças fora do ensino escolar. Esses fatos trágicos ocorrem com a população de brasileiros natos que ao buscar seus direitos descobrem um Estado em ritmo de falência que não consegue mais sustentar direitos fundamentais a sua população mesmo com o crescente aumento das cargas tributárias. Seguindo esse norte é possível vislumbrar a dificuldade do Brasil em lidar com as garantias fundamentais dos imigrantes, frustrando vários imigrantes recém chegados a essas terras, como expressa bem em sua obra Arigony e Penning, (2016, p.5).

Todavia, muitos imigrantes que ingressam no Brasil em busca de melhores condições de vida, acabam jogados à sarjeta da sociedade, despidos de qualquer vida politizada. Essas pessoas são forçadas a viver na clandestinidade, vivenciando o que a professora Giuliana Redin (2013, p.30) denominou “a inclusão exclusiva da vida nua no Estado”, onde o Estado, através das legislações estatais, restringe o ingresso de imigrantes às condições de interesse nacional, bem como pela política estatal de segurança contra o ingresso e a permanência de estrangeiros fora das condições reguladas pelo Estado. Destarte, o Estado impede o estrangeiro de participar do espaço público, “como sujeito de seu próprio destino”. (REDIN, 2013, p, 30).

Surge então o questionamento de que ao manter as fronteiras abertas e pregar uma política com um ideal de aceitar todos e quaisquer imigrante é mesmo uma boa ideia ou coloca em risco a Dignidade da Pessoa Humana dos brasileiros natos e em consequência a dos imigrantes que em maioria vem atrás do mesmo.

Tal dúvida sobre a abertura das fronteiras nos remete a um passado não tão distante, quando o então governo da época gerido por Fernando Henrique Cardoso, com a ambição de conquistar espaço no cenário internacional, acordou com a ONU um trato, no qual o Brasil passava a ter de cumprir deveres humanitários, sentido em que os governos que o sucederam seguiram tal tática de convencimento exterior. O que mais tarde levaria soldados brasileiros em missões humanitárias como a do Haiti. Nas palavras de Gerardo e Renan, (2015, p.8).

A busca por maior espaço no cenário internacional, e a afirmação do status de protagonista regional, fez com que o Brasil aceitasse as mais diversas missões de paz, inclusive para chegar a tão ambicionada cadeira permanente no conselho de segurança da ONU.

Assim, o atual cenário de imigração para o Brasil não pode ser colocado como culpa exclusiva de Estados em decadência, mas também na ambição da busca no espaço internacional deste Estado. Isso mostra que um dos maiores desafios do Estado brasileiro nos dias atuais de conseguir garantir todos os direitos inerentes á pessoa humana aos imigrantes sem colocar em risco os mesmos direitos dos brasileiros natos, não é meramente um desafio negativo, mas sim algo de escala maior que trás visibilidade internacional almejada por tantos governos passados.

4 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA NO TOCANTE A IMIGRAÇÃO

Sabida a importância de uma legislação que abrace a causa da imigração o legislador adotou recentemente uma nova lei com o norte à proteção dos imigrantes que por aqui chegam e os que daqui saem em busca de novos rumos em outros países, substituindo o antigo Estatuto do Estrangeiro.

É importante esplanar sobre o antigo Estatuto do Estrangeiro que era de cunho conservador e não levava em consideração fatos que tornavam possíveis aos imigrantes garantias como Direitos Fundamentais.

Dito isso, se faz necessário esclarecimento de ambas as leis, haja vista, é notável que houve um avanço no sentido a proteger e garantir os imigrantes, contudo para alguns um retrocesso quanto a maior abertura que se tem nas fronteiras.

4.1 Lei Nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Lei de Migração

É sabido que o Brasil tem em seu regramento a recente LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017, a qual trata da migração, contudo, a mesma é flexível no que toca a entrada de novos imigrantes, contrariando o que vem adotando às grandes potencias globais com EUA e países europeus. Nesse sentido, no entender de estudiosos o governo brasileiro precisaria rever sua política de imigração, afinal a facilidade encontrada para adentrar a essas terras é um atrativo a mais quando se pensa que os demais Estados vem fechando suas fronteiras.

O intuito de se fechar as fronteiras são diversos, tal como a eugenia, que nada mais é uma teoria que busca a seleção genética coletiva, essa raramente vistas ou extintas do cenário global atual, mas citada por Koifman e muito presente no passado do Estado brasileiro. Outro ponto é evitar um colapso financeiro e na segurança, vez que com a entrada de imigrantes a concorrência de empregos sobe. Já no fator segurança não se pode negar os acontecimentos históricos, como diversos atentados terroristas em países que mantem um politica imigratória flexível.

Na contramão disso, a referida lei de migração do Brasil veio para abrir ainda mais as fronteiras. Ao entender de Gustavo Zortéa defensor público federal, em entrevista gravada, expressa que tal lei muda o intuito de segurança para assegurar os direitos dos imigrantes. Relatando ainda que existia no antigo estatuto um excesso de segurança, não sendo objeto dos dias atuais.

Seguindo esse posicionamento, é possível entender que a máquina pública busca um sobre carregamento de seu sistema por si só, vez que o próprio Estado tem o poder de abrir suas fronteiras, mas não o de garantir a todos que passam por ela os Direitos Fundamentais e a sua dignidade como já foi visto e citado pela obra de Arigony Ariel e Penning Cristiane, que retrata bem a dificuldade do Estado em lidar com a chegada da imigração.

O crescimento desordenado da imigração pode ser ilustrado com o a desordem instaurada em Pacaraima com a chegada de milhares de venezuelanos, onde os índices de crimes tiveram um salto junto com o a falência do sistema de saúde que não consegue atender toda a população. Essa pequena cidade ao norte do Brasil, demonstra bem o que ocorre com a abertura demasiada da fronteira, ficando o entendimento que a prática do que vem ocorrendo não segue a teoria adotada pela presente lei.

Já no que toca aos Direitos Humanos e Fundamentais a nova lei tem evoluções, criando até mesmo uma sessão específica “Dos princípios e das garantias”, mesmo que novamente na contramão de grandes potências, a mesma buscou igualdade entre os imigrantes e os brasileiros natos.

A grande diferença do passado Estatuto do Estrangeiro e da Lei de Migração é que a lei esta entrelaçada aos Direitos Humanos, dispensando a forma conservadora a qual era empregada pelo Estatuto do Estrangeiro. Or eesa razão, quebra-se o tabu de que os imigrantes ameaçam a segurança do Estado. Contudo, segundo Marco Aurelio Ruediger em pesquisa da FGV/DAPP através de twiter concluiu que: “Há uma clara concentração de mensagens em torno da lei, com maior coesão entre aqueles que exigem que Temer vete o projeto antes que haja uma entrada massiva de “terroristas, comunistas e traficantes”. Assim é possível entender que existe um descontentamento ou preocupação dos brasileiros quanto ao “relaxamento” das fronteiras.

As benesses da nova lei vem no tocante as garantias dos Direitos Humanos ao imigrantes, seguindo o vize do renomado Antônio Tadeu Ribeiro de Oliveira que

em um dos seus artigos pela Revista Brasileira de Estudo de População esplan a sua visão sobre o antigo Estatuto e a nova Lei, colocando o Estatuto como tendencioso inspirado em um regime de exceção e ressaltando os benefícios trazidos pela nova Lei não só no que toca os estrangeiros aqui residentes mas também na proteção do brasileiros natos que residem em outros países. Para Ribeiro, (2017.p.2).

O avanço mais geral reside na mudança de enfoque desse novo marco legal das migrações, agora com ênfase na garantia dos direitos das pessoas migrantes, tanto dos estrangeiros que por aqui aportam quanto para os brasileiros que vivem no exterior.

Nessa tangente, segue parte da globalização com o intuito de humanizar cada vez mais o individuo seja ele imigrante ou não, como visto o Brasil adotou um novo tratamento que valoriza o ser humano lhe garantido Direitos Fundamentais, contudo, é sabido a represaria por parte da população serve de alerta ao país, haja vista que a mesma teme um colapso na máquina pública colocando em cheque os Direitos Fundamentais dos aqui residentes.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo da temática possibilitou uma análise aprofundada da história e contemporaneidade da imigração no Estado brasileiro e vale salientar que a abordagem de obras distintas tiveram suma importância, vez que ambos seguem ideias e princípios como pode se ver ao comparar as obras de Koifman e Redin. Nesse norte a pretensão da monografia é de trazer a tona ideias divergentes sobre uma mesma temática utilizando autores de renome.

Os fatores que contribuem para o processo de imigração; Legislação brasileira no tocante a imigração, os quais foram analisados e detalhados busca trazer uma análise que por hora apresentam ainda desafios na conjuntura da política brasileira.

Na historicidade pesquisada observou-se a falta de reconhecimento das benesses trazidas em um tempo passado pelos imigrantes, ignorando as culturas aqui desembarcadas. Em contra partida é sabido pela presente pesquisa que os benefícios estão entrelaçados a história do Brasil, sendo inegável aos fatos. Os fatores que contribuem para imigração, existe uma amplitude de direcionamento que vão deste fator socioeconômico á política de ambos países.

O norte adotado para tanto, ficou a cargo da crescente estabilidade do Brasil e a crise da economia dos países vizinhos além do fator bélico. Neste estudo do regramento adotado pelo Brasil sobre a imigração não poderia ficar de fora, assim se fez necessário o entendimento sobre a lei de imigração a qual foi sancionada para substituir o arcaico Estatuto do Estrangeiro. Contudo, por seu pouco tempo de vigência não a muito além de se comparar a sua antecessora e levantar posicionamentos distintos sobre a mesma. Dessa forma abrindo espaço para investigações futuras.

Quando atuação do Estado brasileiro frente a imigração apresenta-se com o exposto, afinal a problemática abrange o regramento e os costumes além da historicidade dos fatos. Afinal ao comparar o antigo Estatuto do Estrangeiro com a novíssima lei de imigração nos deparamos com uma maior aceitação á imigração, podendo causar diversas outras problemáticas como saúde, garantias fundamentais,

eugenia e conflitos étnicos. Nesse norte a percebe-se uma despreocupação do Estado brasileiro com tal fato até o momento e uma atuação que não passa da inércia.

Essa realidade exposta acima impõe desafios para a elaboração de políticas estratégicas de imigração no Brasil, em especial com relação à inserção laboral da mão de obra estrangeira. Há uma série de gargalos a serem resolvidos para facilitar não só essa integração, como também a atração de migrantes, dentre os quais vale mencionar a dificuldade para revalidação e reconhecimento de diplomas obtidos no exterior.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Marina. LAKATOS, Maria. *Fundamentos de metodologia científica*. São Paulo: Atlas 2003.

PRODANOV, Cleber. CESAR, Ernani. *Metodologia do trabalho científico: Métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico*. Novo Hamburgo: Feevale 2013.

KOIFMAN, Fábio. *Imigrante ideal: O ministério da justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941-1945)*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira 2012.

REDIN, Giuliana. *Imigrantes No Brasil: Proteção dos Direitos Humanos e perspectivas político-jurídicas*. Curitiba: Juruá 2015.

ARIGONY, Ariel. PENNING, Cristiane. *Os imigrantes socioeconômicos no Brasil: uma análise a luz dos direitos humanos*. Disponível em: <http://local.cneccsan.edu.br/revista/index.php/direito/article/viewFile/413/351> Acesso em: 15. Maio. 2018.

ALBERTO, Gerardo. FERNANDO, Renan. *Fatores que contribuem para a afirmação do Brasil como um país de imigração: Reflexões à luz da globalização*. Disponível em: <http://www.abep.org.br/xxencontro/files/paper/1099-998.pdf>. Acessado em 10. Maio. 2018.

ZORTÉA, Gustavo. Defensor público federal. *Tv senado*. Publicado em 14 de junho de 2017. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=W-9j1rm6sKE> Acessado em: 15. Maio. 2018.

RIBEIRO, Antônio. *Nova lei brasileira de migração: avanços, desafios e ameaças*. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-30982017000100171. Acessado em: 20. Novembro. 2018.

